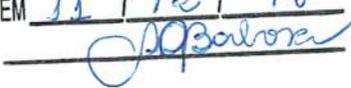




PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.168 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PUBLICADO NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 11 / 12 / 18  


*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planura/MG para o ano-exercício de 2019, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Planura, aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Planura/MG para o exercício de 2019, discriminado nos adendos integrantes desta Lei e nos Quadros que a acompanha, orça receita e fixa despesa em R\$ 47.230.000,00 (Quarenta e sete milhões, duzentos e trinta mil reais).

**Art. 2º** A receita do município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e as especificações constantes do adendo III, anexo 2 da Lei nº 4.320/1964, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>I – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS48.520.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.282.000,00
Contribuições	R\$ 1.117.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 268.500,00
Receita de Serviços	R\$ 600.000,00
Transferências Correntes	R\$43.140.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 112.000,00
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>RS 5.216.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 33.000,00
Operações de Crédito	R\$ 889.000,00
Transferências de Capital	R\$ 4.294.000,00
<b>III – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>RS 6.506.000,00</b>
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 6.506.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>RS47.230.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa do município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza de despesas, distribuídas da seguinte maneira:

<b>IV – DESPESAS CORRENTES</b>
--------------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 21.608.542,71
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 300.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 17.221.746,25
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 39.130.288,96</b>

<b>V – DESPESA DE CAPITAL</b>	
Investimentos	R\$ 6.627.411,04
Inversões Financeiras	R\$ 0,00
Amortização da Dívida Contratada	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM CAPITAL</b>	<b>R\$ 7.627.411,04</b>

<b>VI- RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Reserva de contingência	<b>R\$ 472.300,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 47.230.000,00</b>
-------------------------------	--------------------------

<b>VII – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b>	
<b>01. Câmara Municipal de Planura</b>	<b>R\$ 1.992.662,21</b>
01.01. Gabinete da Presidência	R\$ 1.532.052,82
01.03. Setor Administrativo/Financeiro	R\$ 306.124,54
01.04. Setor Legislativo	R\$ 154.484,85
<b>02. Prefeitura Municipal de Planura</b>	<b>R\$ 45.237.337,79</b>
02.01. Secretaria Municipal de Governo	R\$ 1.165.411,04
02.02. Coordenadoria de Controle Interno	R\$ 111.500,00
02.03. Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.278.500,00
02.04. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R\$ 6.493.500,00
02.08. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.966.523,25
02.09. Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 582.100,00
02.10. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente - F.M.D.C.A.	R\$ 4.500,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S.	R\$ 1.570.935,00
02.12. Fundo Municipal de Educação - F.M.E.	R\$ 4.496.500,00
02.13. Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.681.568,50
02.14. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB	R\$ 4.600.000,00
02.15. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	R\$ 3.045.000,00
02.16. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 383.500,00
02.17. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	R\$ 8.597.800,00
02.18. Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Planura-FUMPAC	R\$ 260.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO</b>	<b>R\$ 47.230.000,00</b>

**Art. 4º** Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



orçamento da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, item I da Lei nº 4.320/1964, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/1964;
- b) utilizar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- c) utilizar o excesso de Arrecadação apurado nos termos do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;
- d) remanejar recursos entre fontes de recurso de uma mesma classificação orçamentária sem comprometer o percentual no artigo 4º. desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar cuja fonte de recurso seja o excesso de arrecadação apurado em recurso vinculado, desde que seja para suplementar créditos orçamentários cujas finalidades seja as mesmas do recurso que lhe serviu de fonte de custeio, sem onerar o percentual definido no artigo 4º desta Lei.

**Art. 6º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o item II do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 7º** Ficam atualizados os valores dos anexos da Lei nº 1.154/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei 1.142/2017 Plano Plurianual - PPA.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Planura/MG, 11 de dezembro de 2018.

---

PAULO ROBERTO BARBOSA  
Prefeito Municipal